# LEI N.º 1.410

# DE

# 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste orgão em 15/12/2015
Ass

Cria e denomina o Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo", e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

**Art. 1°** Fica criado e denominado o Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo", o prédio anexo à Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida Rio Branco, n° 416, centro, neste Município.

**Art. 2°** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará o auditório ora criado, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

**Art.3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 15 de dezembro 2015.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**
Prefeito Municipal

**MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS**
Secretária Municipal de Governo

# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267 315/0001-41

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA DE 200
PREFEITO

**A U T Ó G R A F O**

**LEI N.º** 1.410

**DE**

**15 DE DEZEMBRO DE 2015**

Cria e denomina o Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo", e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

**Art. 1° -** Fica criado e denominado o Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo", o prédio anexo à Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida Rio Branco, n° 416, centro, neste Município.

**Art. 2° -** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará o auditório ora criado, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 3º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 15 de dezembro de 2015.**

**ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO**
**Presidente**

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## P A R E C E R

Ao **Projeto de Lei nº 32/2015** de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria e denomina o Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo" e dá outras providências.

Cuida-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, o qual cria e denomina o Auditório Municipal **"Professora Floracy Alencar de Andrade Melo"** e dá outras providências.

Uma vez que a proposição versa sobre assunto de interesse local, logo, a matéria nele esposada insere-se no rol daquelas cuja competência pertence aos municípios, a teor das disposições constantes do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que concerne à legalidade, o projeto encontra amparo nos dispositivos consignados no Art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e no Art. 46, inciso I, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, emitindo parecer favorável à presente proposição, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Nesse sentido, votamos pela acolhida favorável do presente projeto.

**Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2015.**

**JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES**
Presidente

**EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA**
Membro

**RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS**
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ ÚNICA VOT.
Por: ■ UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐ VOTOS
Sala das Sessões, 14/12/2015
Presidente

# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐ UNAN./ 14 ( )x 01 ( )VOTOS
Sala das Sessões, 14 / 12 / 2015
Presidente da CM/BA

Ao
**Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão**
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

## REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subcrevem, na forma do Art. 145 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** os projetos de lei abaixo relacionados:

1. **Processo n.º 474/2015 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 39/2015 do vereador Fredson de Oliveira Silva:** dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, prontos socorros, unidades de saúde, consultórios ou clínicas, agências bancárias, unidades escolares, órgãos ou empresas, públicas ou particulares, a possuirem cadeiras de rodas e muletas, para pessoas com deficiência e dá outras providências;

2. **Processo n.º 512/2015 – PROJETO DE LEI N.º 32/2015 do Poder Executivo Municipal:** cria e denomina o Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo" e dá outras providências.

3. **Processo n.º 519/2015 – Projeto de Lei n.º 34/2015 do Poder Executivo Municipal:** desafeta e autoriza a doação ao estado da Bahia Lote de Terras Urbano, onde encontra-se edificado o 11.º (décimo primeiro) Batalhão de Polícia Militar do Estado da Bahia;

4. **Processo n.º 520/2015 – Projeto de Lei n.º 36/2015 do Poder Executivo Municipal**: autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências;

5. **Processo n.º 521/2015 – Projeto de Lei n.º 37/2015 do Poder Executivo Municipal:** autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel e dá outras providências.

**Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2015.**

VEREADORES:

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 32 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei propõe a criação e denominação do Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo", prédio anexo à Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida Rio Branco, n° 416, centro, neste Município.

O Auditório Municipal, que ora se cria e denomina, será um prédio municipal destinado aos eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Para denominar o referido Auditório Municipal, foi escolhido o nome da "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo", educadora de várias gerações que com certeza, a ela rendem-lhe homenagem, pela sua forma paciente, dedicada, meiga no "modus agendi" e "vivendi" do bom ensinar/aprendendo.

É absolutamente justa a homenagem. Desnecessário discorrer mais sobre a reverenciada, pois a documentação anexa, prova que é merecida a honraria proposta.

Isso posto, considerando a necessidade de Aprovação do presente Projeto de Lei, é que o submetemos à sábia apreciação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 17 de novembro de 2015.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 512/2015
Em 03/12/015
Servidor (a) da CM/BA

# PROJETO DE LEI N.º 032

# DE

# 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria e denomina o Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo", e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

**Art. 1°** Fica criado e denominado o Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo", o prédio anexo à Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida Rio Branco, n° 416, centro, neste Município.

**Art. 2°** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará o auditório ora criado, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

**Art.3°** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art.4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 17 de novembro 2015.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**
Prefeito Municipal

**MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS**
Secretária Municipal de Governo

## Floracy Alencar de Andrade Melo

*Biografia*

Floracy Alencar de Andrade Melo, filha de Arnaldo Alencar e Gurmercinda Ribeiro de Alencar, nasceu em 28 de março de 1915 em Wagner – Bahia.

Viveu sua infância e juventude em Salvador. Estudou no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, educandário dirigido pela professora Anphrisia Santiago, grande educadora baiana. Foi diplomada pela Escola Normal da Bahia, em 08 de dezembro de 1932. Aluna aplicada sempre laureada pela dedicação aos estudos. De sua turma de normalistas era uma das mais moças. Foi colega de Maria Rita Brito Souza de Lopes Pontes: a Irmã Dulce, o Anjo Bom da Bahia. Ainda na década de 1930, fundou a primeira escola privada de Itaberaba: A Escola Coração de Jesus cuja última sede em 1945 localizada a Rua Medeiros Neto. No ano seguinte, em 1946, cedeu este educandário à Professora Iracina Queiroz de Oliveira, onde passou a funcionar na JJ Seabra. Casou-se em 1946 com o Sr. Hipólito de Andrade Melo e deste enlace nasceram seus filhos: Eduardo Augusto, (em memória) Maria Virginia, Arnaldo, Lúcia e Eliana (em memória).

No Colégio de Itaberaba lecionou Francês, Psicologia, Língua Portuguêsa e Literatura Brasileira, alem de ser Coordenadora Pedagógica na área de Comunicação. Ocupou cargos nas escolas Públicas Estaduais: Escola Castro Cincurá e Escola João XXIII, nesta cidade.

No seu Magistério, ao longo de sua vida, educou várias e várias gerações incluindo 8 de seus 10 irmãos. Alunos seus se destacaram e ainda se destacam em vários segmentos da nossa Itaberaba, Bahia e em todos rincões do nosso Brasil.

Continuou, por vários anos, em sua residência, a lecionar dando reforço escolar para o curso de admissão ao ginásio. Gerações e gerações, com certeza, a ela rendem-lhe homenagem, pela sua forma paciente, dedicada, meiga no “modus agendi” e “vivendi” do bom ensinar/ aprendendo.

Faleceu em Salvador, a 25 de junho de 2015, aos 100 anos 3 meses de idade, deixando uma imensa lacuna na educação de Itaberaba e uma profunda consternação a seus familiares e amigos.